

## III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

### REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

#### CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução 002, de 02 de Outubro de 2018 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Matogrosses, organizada pela Comissão Organizadora.

**Art. 2º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

**Art. 3º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no período vespertino no dia 07 de novembro de 2018, na cidade de Gaúcha do Norte/MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Centro dos Idosos localizado a Av. 13 de Julho, s/n, centro, tendo como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

#### CAPITULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

- I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
- V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

- proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

#### CAPITULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte terá como tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”, e será desenvolvida conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

**Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

#### CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 7º.** São **delegados** da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, com direito a voz e voto:

- I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

- II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III - Conselheiros/as tutelares;
- IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município;
- V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

**Art. 8º.** A inscrição dos Delegados para participarem da III Conferência Municipal, dar-se-á através de nominatas a serem enviadas para ao CMDCA, no prazo entre 07h do dia 22 de outubro de 2018 até as 17h do dia 05 de novembro de 2018, como limite máximo para o credenciamento dos delegados da III Conferência.

**Art. 9º.** O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 07 de novembro de 2018 de 13:00 às 13:30, no Centro dos Idosos, na cidade de Gaúcha do Norte/MT.

**Art. 10º.** Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

**Art. 11º.** Somente receberá a declaração de participação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

### **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE**

**Parágrafo único.** As Declaração de Participação serão entregues a partir das 16:30 horas do dia 07 de novembro, no Centro dos Idosos.

#### **CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 12º.** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Abertura solene;
- II - Plenária para Leitura do Regimento Interno;
- III - Conferência Magna: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a X Conferência Estadual;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

#### **CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 13º.** Os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 20 (Vinte) participantes.

**Art. 14º.** Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

**§1º.** Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

**§2º.** Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da III Conferência Municipal.

**§3º.** Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois)

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§4º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§5º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§6º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§7º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§8º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 08 e 09 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 07 de Novembro de 2018, conforme estabelecido na programação: 15h as 16h os Grupos de Trabalho, de 16h as 17h a Plenária.

§9º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **16h às 17h** do dia 07 de novembro de 2018.

**Art. 15º. Os 5 (cinco)** Grupos de Trabalho serão divididos por temas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CMDCA:

#### **Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social**

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em

### **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE**

situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

#### **Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

#### **Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

#### **Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

#### **Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

**Parágrafo único Deverão ser aprovadas, 01 (uma) proposta para cada eixo e 01(uma) proposta que independente do eixo necessite de prioridade em relação as necessidades e especificidades locais, ficando então um total de 06 (seis) propostas para serem encaminhadas para X Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

## CAPITULO VII

### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 16º.** Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Plenária para Leitura do Regimento Interno;
- II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual; e
- III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

**Art.17º.** A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho. (sugestão)

**Art. 18º.** As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:



### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

- I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;
- II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e será repassado à mesa coordenadora dos trabalhos;
- III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;
- V - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;
- VI - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

**Art. 19º.** A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte e os Delegados Eleitos.

#### CAPITULO VIII DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 20º.** A **inscrição** para concorrer para delegado à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 14:00 min, do dia 07 de novembro de 2018 no Centro dos Idosos.

**Art. 21º.** Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 13:30 do dia 07 de novembro de 2018 horário definido na programação para o credenciamento.

**Art. 22º.** Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a III Conferência Municipal.

**Art. 23º.** Para cada titular será eleito um suplente.

**Art. 24º.** A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

**Art. 25º.** Serão eleitos 05 (cinco) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os



### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE

critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	ADOLESCENTE MASCULINO	ADOLESCENTE FEMININO	CONSELHOS DE DIREITOS GOVERNAMENTAL	CONSELHOS DE DIREITOS SOC. CIVIL	CONSELHO TUTELAR
05	01	01	01	01	01

**Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.**

#### CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26º.** O presente Regimento foi aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado por Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 002/2018 do CMDCA.

**Art. 27º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

GAÚCHA DO NORTE (MT), 15 de Outubro de 2018.

---

ROSINER LOBELEIN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO